



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mecânica, bem como, de parte elétrica para ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, vans e veículos leves.

O Município de Giruá, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia **17 de abril de 2019** até **08 de maio de 2019**, no **horário de expediente das 08:30 horas até as 12:00 horas e das 13h30min até as 17h00min**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Giruá, na Rua Independência, nº 90, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de contrato de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de mecânica de desmontagem, montagem, manutenção e consertos necessários, bem como de parte elétrica em ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, vans e veículos leves, **sendo que a Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação dos interessados na prestação de serviços**, no mesmo endereço citado acima.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de mecânica de desmontagem, montagem, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, vans e veículos leves, de propriedade do município de Giruá - RS.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, vans e veículos leves ao Município de Giruá, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues e protocolados junto ao Protocolo, em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

**AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E/OU ELÉTRICA
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



2.3. Encerrado o prazo para entrega dos documentos de credenciamento, não será permitida a inclusão ou retirada de documentos, salvo o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- 3.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará de Localização válido), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 3.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.7) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 3.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- 3.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- 3.1.10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da emissão;
- 3.1.11) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.
- 3.1.13) - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 3.1.14) - Declaração de Idoneidade da Empresa.
- 3.1.15) - Declaração de quais veículos poderá prestar os serviços (ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, vans e veículos leves).
- 3.1.16) - Declaração que dispõe de local apropriado para a realização dos serviços propostos.
- 3.1.17) - Declaração que dispõe de recursos humanos capazes de realizar os serviços propostos.
- 3.1.18) - Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 É vedado:

- 4.1.1 - O trabalho do credenciado em dependências próprias do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



4.1.2. Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio de credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no ANEXO I.

4.1.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 4.1.1. e 4.1.2., terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4. A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular, e adequada para o serviço no perímetro urbano deste Município, **vedado a cedência da prestação de serviço a terceiros.**

5 – DO VALOR

5.1. O valor a ser pago pelo Município por hora de prestação de serviços de mecânica será conforme a quantidade de tempo previsto na tabela de tempo para prestação de serviços de cada veículo, em anexo a este edital.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Apresentação das autorizações para realização da prestação de serviços de mecânica ou elétrica assinada pelo Secretário responsável pelo veículo.

b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da empresa CREDENCIADA, até o décimo quinto (15º) dia após a apresentação da nota fiscal.

c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria responsável pelo veículo, até o último dia útil do mês, em que o serviço foi prestado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

7 – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício:

9 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10 - FORMALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços já realizados.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. - INFORMAÇÕES

12.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Giruá, sito à Rua Independência, nº 90 – Giruá, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h30min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone/Fax (55) 3361-2000, E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.girua.rs.gov.br.

Giruá, 10 de abril de 2019.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor de Referência
1	500	H	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES	R\$ 50,00
2	700	H	SERVIÇO - CONserto PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS	R\$ 52,66
3	1.150	H	SERVIÇO - MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 50,00
4	1.900	H	SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MAQUINAS E CAMINHÕES	R\$ 74,00
5	250	H	SERVIÇO - CHAPEAMENTO E PINTURA DE VEÍCULO	R\$ 60,00
6	1.400	H	SERVIÇO - MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA GERAL PARA VEÍCULO LEVE/MÉDIO	R\$ 52,66
7	1.800	H	SERVIÇO - MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULO LEVE, MOTOR A GASOLINA, FLEX, ÁLCOOL	R\$ 50,00
8	1.000	H	MÃO DE OBRA: PARTE ELÉTRICA	R\$ 52,66
9	2.000	H	SERVIÇO - MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULO MÉDIO, MOTOR A DIESEL	R\$ 70,00
10	800	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.	R\$ 74,00

OBSERVAÇÕES

- O pagamento será conforme a quantidade de tempo previsto na tabela de tempo para prestação de serviços de cada veículo, enviada por e-mail.
- É vedado o trabalho do credenciado em dependências próprias do Município;
- Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular, e adequada para o serviço no perímetro urbano deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço a terceiros.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local

Data

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE GIRUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na Rua Independência Nº 90, bairro Centro, nesta cidade de Giruá RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boca da Picada, Interior, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e....., inscrito no CNPJ-MF sob nº, sito a rua/Av., nº, neste ato representado por seu sócio/proprietário Sr^{o(a)}, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços de mecânica de desmontagem, montagem, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, vans e veículos leves de propriedade do município de Giruá, em conformidade com o Edital de Chamamento público para Credenciamento Nº 002/2019, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto a prestação serviços mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, vans e veículos leves de propriedade do município de Giruá, sendo que o valor a ser pago será conforme a quantidade de tempo previsto na tabela de tempo para prestação de serviços de cada veículo, em anexo a este.

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor de Referencia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do(a) CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E O DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de serviços realizados, e, para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria responsável do veículo, no último



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



dia útil do mês em que foi prestado o serviço, para se efetivar aquele no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal e as provas de regularidade para com os tributos federais, municipais, FGTS e trabalhista

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – A empresa CREDENCIADA caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular e adequado para o serviço no perímetro urbano deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

V - É vedado:

a) A prestação de serviços pela CREDENCIADA em repartições públicas municipais;

b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste credenciamento, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato ficará a cargo da Secretaria responsável pelo veículo que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 E 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CONTRATANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Giruá, _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 002/2019

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 002/2019

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr

(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2019, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 002/2019

A empresa....., inscrita no CNP sob
nº....., estabelecida no
endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as
penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Giruá, de de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 002/2019

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado
civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF
nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Giruá, de de 2019

Responsável Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO VII

Tabela de tempo para prestação de serviços de cada veículo está disponível na prefeitura no Setor de Suprimentos ou junto ao edital no site: www.girua.gov.br